TERMO ADITIVO AO ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇAO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP

O Consórcio Público em apreço, nominado de **INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA** e também pela sigla **ICISMEP**, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica interfederativa e integrante da administração indireta de todos os entes consorciados, com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 05.802.877/0001-10, com sede administrativa no município de São Joaquim de Bicas, estado de Minas Gerais, com instalações situadas na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP: 32.920-000, neste ato representado pelo seu presidente **Arnaldo de Oliveira Chaves**,

Em consideração:

A deliberação da Assembleia Geral do Consórcio Público ICISMEP, ocorrida em 25 de novembro de 2025;

Ao registro na Ata de Reunião, devidamente publicada e disponível no sítio eletrônico do consórcio por meio do link: https://icismep.mg.gov.br/assembleias-e-eventos/,

RESOLVE:

Processar o presente Aditivo ao Estatuto do Consórcio Público do ICISMEP visando as alterações dos dispositivos mencionados, nos termos da decisão da Assembleia Geral e das Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Dada a decisão assemblear quanto a mudança da sede administrativa do ICISMEP para o município de Igarapé/MG, fica alterada o caput da Cláusula Segunda do Estatuto do Consórcio Público, mantendo a integralidade de seus parágrafos, que passará a dispor do seguinte modo:

> **Art. 2º.** A Instituição tem sede administrativa no município de Igarapé, estado de Minas Gerais, com instalações situadas na Rua Marciano

Henriques, nº 107, Centro, CEP: 32.510-008.

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da deliberação em Assembleia Geral que aprovou por unanimidade o formato híbrido para a realização da reunião, a Cláusula passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13.

(...)

§9°. A Assembleia Geral poderá ser realizada no formato virtual OU híbrido, com a presença física e virtual dos Prefeitos, devendo as diretrizes para cada um desses formatos constar no edital de convocação respectivo, desde que adotados os mecanismos que assegurem o direito de voz, de debate e de voto a todos os representantes.

§10. Assuntos de deliberação objetiva poderão ser pautados por meio de ratificação da proposta de alteração, mediante encaminhamento eletrônico da proposição a todos os municípios consorciados e fixação de prazo para devolutiva e fechamento da contagem de votos favoráveis

CLÁUSULA TERCEIRA – Em virtude de aprovação quanto da ampliação de 02 (dois) cargos de Médico Veterinário e alteração da respectiva carga horária, o Apêndice II do Estatuto passa a vigorar da seguinte forma:

QUADRO DE PESSOAL – CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COCURSO

Os empregos públicos providos por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, serão determinados segundo necessidade do Consórcio ICISMEP, conforme parágrafo 3° do art. 19 da 15ª alteração de contrato de consórcio, com atribuição e responsabilidades descritas a seguir

7 – MÉDICO VETERINÁRIO	
Denominação: Médico Veterinário	**Lotação:** Administrativo Operacional

Forma de Provimento: Concurso Público	**Quantidade:** 03
DEPARTAMENTO: Saúde Única	**Classe Salarial:** EP-20
Jornada: 40h semanais	Conhecimentos da informática básica

DESCRIÇÃO SUSCINTA: Cargo de nível superior em Medicina Veterinária. Exercer atividades pertinentes e/ou compatíveis a medicina veterinária no âmbito do controle sanitário e da qualidade de produtos de origem animal. Por meio do planejamento, da execução e da inspeção da defesa sanitária animal, para garantia da qualidade necessária ao processo produtivo; exercer atividades relacionas ao manejo populacional de cães e gatos; realizar visita técnica e acompanhar processos de certificação. Atuar conforme as legislações, o regulamento e atos complementares sobre a inspeção e fiscalização dos estabelecimentos.

CLÁUSULA QUARTA - Dada a necessidade de criação do cargo de Coordenador de Contrato de Programa e a consequente supressão de um dos cargos e Coordenador, o Apêndice II seguirá com a seguinte redação:

QUADRO DE PESSOAL – CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

EMPREGOS PÚBLICOS DE LIVRE NOMEAÇÃO

Os empregos comissionados são os de livre nomeação e exoneração. Estão definidos conforme parágrafo 2º do art. 19 da 15ª Alteração do Contrato de Consórcio ICISMEP. Os mesmos são destinados às funções de direção, chefia ou assessoramento, e suas atribuições e responsabilidades são determinadas pela Instituição, na forma a seguir disposta:

8 – COORDENADOR

Denominação: Coordenador	**CBO:** 4101-05
Forma de Provimento: Comissionado	**Quantidade:** 13
DEPARTAMENTO: Geral	**Classe remuneratória:** LN-06
Escolaridade: Ensino superior em qualquer área.	Conhecimentos da informática básica

DESCRIÇÃO SUSCINTA: Coordenar as equipes; planejar fluxos; elaborar calendários e cronogramas de trabalho; atender às demandas dos municípios consorciados; identificar novas demandas de serviços; realizar reuniões internas e externas; resolver problemas e demandas diárias dos municípios e setores operacionais; acompanhar

a gestão dos contratos do seu setor, junto à equipe; coordenar os processos de compras e criação de termos de referência para o setor; verificar diretamente se os trabalhos planejados estão sendo executados; aplicar advertências disciplinares, monitorar o cumprimento de horário, assiduidade dos colaboradores e cumprimento de regras e normativas; realizar reuniões periódicas com a equipe e demais setores, para alinhamento; avaliar a equipe e capacidade instalada para atingir produtividade adequada; acompanhar o processo de seleção de novos colaboradores, promover o desenvolvimento da equipe.

9 – COORDENADOR DE CONTRATO DE PROGRAMA

Denominação: Coordenador	**CBO:** 4101-05
Forma de Provimento: Comissionado	**Quantidade:** 01
DEPARTAMENTO: Geral	**Classe remuneratória:** LN-06
Escolaridade: Ensino superior em qualquer área.	Conhecimentos da informática básica

DESCRIÇÃO SUSCINTA: coordenar o planejamento estratégico dos projetos para futuros contratos de programa ou de prestação de serviços especializados em saúde; realizar o diagnóstico e o desenvolvimento dos projetos e demandas pelos municípios; identificar o conteúdo e o modelo do projeto definindo junto à gestão da área o modelo contratual a ser usado, se contratos de programa ou contratos de prestação de serviços especializados; demandar análise de custos e cotações junto aos prestadores de serviços contratados pelo ICISMEP e a área interna do setor de gestão e unidades e serviços especializados de saúde, com o objetivo de apresentar a proposta do projeto ao município; coordenar a implementação dos projetos, atuando junto aos municípios e aos prestadores de serviço do consórcio; coordenar e ser referência para os gestores locais dos projetos; verificar a execução contratual junto aos prestadores, a partir das demandas dos estores locais dos projetos e de acordo com as demandas surgidas, promovendo os ajustes necessários; providenciar, a partir das demandas dos gestores locais dos projetos, ajustes nos contratos de programa e prestação de serviços especializados junto aos municípios; participar de reuniões, discussões e apresentações internas ou nos órgãos e municípios demandantes, sempre que designado; participar de visitas a munícipios ou instituições que demandam o ICISMEP, seja nos momentos de estudo dos projetos a serem executados ou durante o processo de elaboração das propostas, projetos e contratos.

CLÁUSULA QUINTA – Em decorrência da inclusão do Cargo de Coordenador de Contrato de Programa, a numeração dos demais cargos

no quadro consolidado de pessoal do Consórcio Público ICISMEP, será modificada, mantendo-se integralmente o seu conteúdo.

CLÁUSULA SEXTA- As alterações no Estatuto de Consórcio Público efetivadas por meio do presente Aditivo passarão a vigorar a partir da publicação do devido extrato na imprensa oficial, nos termos da Lei 11.107/2005 e do Decreto 6.017/2007.

CLÁUSULA SÉTIMA - As demais Cláusulas do Estatuto permanecem vigentes e inalteradas.

E, por assim estar de acordo, assina o presente Aditivo ao Estatuto de Consórcio Público do ICISMEP o presidente da Instituição, no uso de suas atribuições, para que produza os efeitos legais.

São Joaquim de Bicas/MG, 03 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ARNALDO DE OLIVEIRA CHAVES
Data: 03/03/2026 08:58:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Arnaldo de Oliveira Chaves

Presidente do consórcio público Instituição